



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
Gabinete do Prefeito

**LEI ORDINÁRIA N.º 2.935/2024**

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N.º 2.742/2021, LEI MUNICIPAL N.º 2.827/2023 E LEI MUNICIPAL N.º 2.906/2024, DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica alterado o art. 1.º, da Lei Municipal n.º 2.742, de 17 de dezembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal expressamente autorizado a conceder reposição salarial, em decorrência de perda inflacionária, correspondente a 13% (treze) por cento aos servidores públicos municipais efetivos e comissionados.*

**Art. 2.º** - Fica alterado o art. 1.º, da Lei Municipal n.º 2.827, de 22 de março de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal expressamente autorizado a conceder reposição salarial, em decorrência de perda inflacionária, correspondente a 5,93% (cinco vírgula noventa e três) por cento aos servidores públicos municipais efetivos e comissionados.*

**Art. 3.º** - Fica alterado o art. 1.º, da Lei Municipal n.º 2.906, de 21 de fevereiro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal expressamente autorizado a conceder reposição salarial, em decorrência de perda inflacionária, correspondente a 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois) por cento aos servidores públicos municipais efetivos e comissionados.*



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
Gabinete do Prefeito

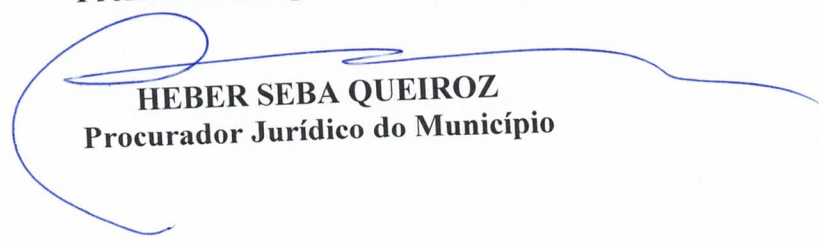
---

**Art. 4.º** - As alterações legislativas atendem ao que fora estabelecido na Recomendação n.º 1/2024/PGJ, de 10 de junho de 2024, extraída dos autos de Inquérito Civil n.º 06.2023.00000828-9, mais especificamente no disposto no art. 1.º, da aludida orientação ministerial, restando expressamente alteradas as Lei Municipal n.º 2.742/2021, Lei Municipal n.º 2.827/2023 e Lei Municipal n.º 2.906/2024, para extirpar de seus efeitos a modificação da fixação, aumento ou recomposição dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e Secretários Municipais.

**Art. 5.º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 02 DE JULHO DE 2024.**

  
**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

  
**HEBER SEBA QUEIROZ**  
Procurador Jurídico do Município